

LEI N ° 059, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara
Municipal de Motuca e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

- Artigo 1 °) - A partir de 1º de outubro de 1.993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).
- Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei, onerarão verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo vigente, suplementadas, se necessário.
- Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 26 de outubro de 1.993.

DR RUI FERNADO PINOTTI
Prefeito Municipal